



FL 01
[Signature]

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA
ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE Lei N° 249/92

AUTOR: CHEFE DO EXECUTIVO

ASSUNTO: "Dispõe sobre DESAFETAÇÃO DE PARTE DE ÁREA
DE USO COMUM DO POVO PARA INSTALAÇÃO DE UM CARRÃO
DO PRODUTOR E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS."



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

MENSAGEM Nº 174.

IBIÚNA, 21 DE SETEMBRO DE 1992.

DESPACHO.-

Leia-se em Sessão.

Cópias ao Edís.

Às Comissões para parecer.

Ibiúna, 22/09/92.

Antonio Carlos de Moraes
Presidente

Senhor Presidente:

ADMINISTRATIVA

Lei n.º 249/92

22 de 09 de 1992

de 1992

de 1992

Encaminha-se presente, Proposição des-
te Poder Executivo, para ser deliberada por essa E. Casa de
Leis, que tem por objetivo desafetar determinada área de
uso comum para instalação de um barracão do produtor, no
Loteamento "Chácaras Estância Oriental", neste Município.

A desafetação restringe apenas a
500 m2 (quinhentos metros quadrados) de uma área total
equivalente a 16.830 m2, portanto pouco significativa, não
prejudicando o sistema de lazer a que pertence nos seus ob-
jetivos, mas beneficiará sobremaneira uma classe de peque-
nos produtores rurais

Assim sendo solicitamos a Vossa Ex-
celência, seja a presente proposição deliberada ao prazo má-
ximo de que trata o § 1º do artigo 42 da Lei Orgânica do Mu-
nicipio de Ibiúna.

Reiteramos a Vossa Excelência, na
oportunidade, nossos protestos de estima e distinta conside-
ração.

Atenciosamente,

SEISHI

MUYAJI=

PREFEITO MUNICIPAL

À
SUA EXCELÊNCIA,
O SENHOR DOUTOR ANTONIO CARLOS DE MORAES,
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA.
N E S T A.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

12.03
174

249/92
PROJETO DE LEI Nº 174.
DE 21 DE SETEMBRO DE 1992.

Dispõe sobre desafetação de parte de área de uso comum do povo para instalação de um barracão do produtor e dá outras providências".

SEISHI MIYAJI, Prefeito do Município de Ibiúna, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Ibiúna aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:-

ARTIGO 1º.- Fica desafetada da categoria dos bens de uso comum do povo e incorporada á dos bens patrimoniais do Município a área de terreno abaixo descrita, com 500,00 m2 (quinhentos metros quadrados) configurada na planta do Loteamento denominado "Chácaras Estância Oriental", como parte de sistema de lazer.

"Inicia no ponto 1, situado na lateral direita da Rua 1; deste ponto segue uma reta divisória numa distância de 9,00 metros, até encontrar o ponto 2; deste ponto deflete à direita e segue uma reta numa distância de 54,00 metros, divisando desde o ponto 1 com a área de propriedade da Prefeitura Municipal de Ibiúna, até encontrar o ponto 3, deste ponto deflete à direita e segue uma reta numa distância de 20,50 metros, divisando com a propriedade de Yukio Saito ou sucessores, até encontrar o ponto 4; deste ponto deflete à direita e segue numa distância de 11,63 metros, divisando com a propriedade do Lote 1, até encontrar o ponto 5, situado na lateral direita do retorno da Rua 1; deste ponto segue a referida lateral numa distância de 37,75 metros, divisando com a propriedade da Rua 1, até encontrar o ponto 1, ponto este onde teve início esta descrição, fechando assim o perímetro do imóvel".

ARTIGO 2º.- A área descrita no artigo 1º destina-se à instalação de um barracão do produtor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

12,04
12

ARTIGO 3º. - As despesas decorrentes da execução da presente lei, correrão à conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

ARTIGO 4º. - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIÚNA,
AOS 21 DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE 1992.


=SEISHI MIYAJI=
PREFEITO MUNICIPAL

18.05

sucessores

do Imóvel "A"
16 330,00 m²

WATANABE

sucessores

LOTE 1

3^a 20,00

16 330,00

500,00 m²

50,00

IN. IM

RUA 1

MUNICIPAL

ESTRADA

de C. Cond. e Prop.

NOTA

ESTA PLANTA FOI EXECUTADA A PARTIR DO PROJETO DE
LOTERAMENTO ESTÁNCIA ORIENTAL, A MESMA APROVADA PELA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÚNA, COM ÁREA DE 16 330,00 m²

LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO	F. ÚNICA
PROPRIETÁRIO:	(Sistema de Lote) PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÚNA.
LOCAL: SÍTIO "A" MUNICIPAL E COMARCA DE IBIÚNA	
RESP.:	AREA:
10/09/2011	A" 16 330,00 m ²
10/09/2011	B" 500,00 m ²
10/09/2011	Total = 16 830,00 m ²

MEMORIAL

DESCRIPTIVO

Referência: Levantamento Topográfico.

Local: Situado no Município e Comarca de Ibiúna.

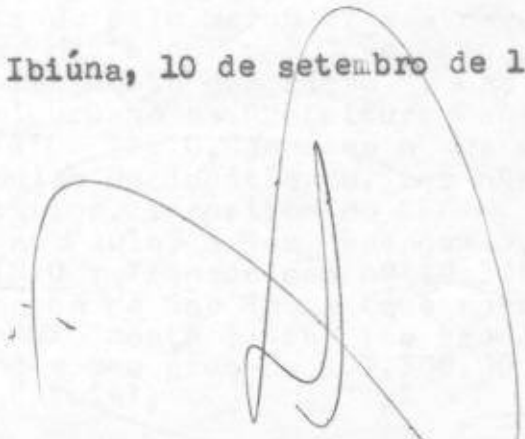
Proprietário: Prefeitura Municipal de Ibiúna. (Sistema de Lazer)

Área do Imóvel: Área " B " - 500,00 metros quadrados.

Descrição das Medidas, Divisas e Confrontações do Imóvel:

" Inicia no ponto 1, situado na lateral direita da Rua 1, deste ponto segue uma reta divisória numa distância de 9,00 metros, até encontrar o ponto 2, deste ponto deflete à direita e segue uma reta numa distância de 54,00 metros, divisando desde o ponto 1 com a área "A", digo, propriedade da Prefeitura municipal de Ibiúna, até encontrar o ponto 3, deste ponto deflete à direita e segue uma reta numa distância de 20,50 metros, divisando com a propriedade de Yukio Salto ou sucessores, até encontrar o ponto 4, deste ponto deflete à direita e segue numa distância de 11,63 metros, divisando com a propriedade do Lote 1, até encontrar o ponto 5, situado na lateral direita de retorno da Rua 1, - deste ponto segue a referida lateral numa distância de 37,75 metros, divisando com a propriedade da Rua 1, até encontrar o ponto 1, ponto este onde teve início esta descrição, fechando assim o perímetro do Imóvel."

Ibiúna, 10 de setembro de 1992.


Cesar José Cintra Petrocelli
Eng.º Civil - CREA 65.556/D - SP
Assessoria de Planejamento

TÓRIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE IBIUNA - B.S.P.

REGISTRO GERAL - LIVRO N.º 2

MATRÍCULA N.º 809

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
PÚBLICOS
Comarca de Ibiuna - S. P.

ADADOR REAL: FICHA N.º 475 (U)

IBIUNA 27 DE abril DE 1977

EL: LOCALIZAÇÃO : Bairro Cachoeira - zona urbana . **DESCRIÇÃO :** Uma gleba terras com a área de 520.300,00 m² (quinhentos e vinte mil e trezentos metros quadrados), contendo uma casa de residência, localizada no bairro Cachoeira - zona urbana deste município e comarca, com as seguintes divisas e confrontações: " Começa no marco 0 (zero) situado à beira da Estrada Municipal que vai do Bairro Cachoeira a Ibiuna . Deste marco 0, segue por um valo formando uma linha sinuosa e acompanhando a estrada velha numa extensão de 366,74 metros divisando com João Shigueo Watanabe, até encontrar o marco 11. Deste ponto deflete à direita e segue uma linha reta, rumo NE 68º07'06" SW, numa extensão de 354,06 metros, divisando com João Nunes de Oliveira até encontrar o marco 14, situado à beira de um córrego. Deste ponto 14, deflete à direita seguindo pelo córrego numa extensão de 112,00 metros, ainda divisando com João Nunes de Oliveira, até encontrar o marco 15-A; prossegue pelo córrego, numa extensão de 84,20 metros, divisando com Yukio Saito, sucessor de João Nunes de Oliveira, até encontrar o marco 15; prossegue rumo SE 44º58'15" NW, numa extensão de 49,76 metros até encontrar o marco 16, situado à beira de uma estrada particular. Deste ponto deflete à esquerda e segue rumo SE 57º47'10" NW, numa extensão de 48,02 metros, divisando com Yukio Saito, até encontrar o marco 17, cravado junto a um córrego. Deste ponto deflete à esquerda e segue rumo SE 65º40'19" NW, numa extensão de 9 metros, divisando com Benedito Nunes e outros (sucessores de Dorvalina Maria de Jesus) até encontrar o marco 18. Deste ponto deflete à esquerda e segue uma linha reta, rumo SE 69º23'27" NW numa extensão de 780,13 metros, divisando com os mesmos Benedito Nunes e outros até encontrar o marco 19 situado à beira da estrada velha do Campo Verde. Deste ponto deflete à direita, seguindo pela estrada velha do Campo Verde numa extensão de 308,50 metros até encontrar o marco 21 também situado na estrada velha do Campo Verde . Deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta rumo SE 81º12'45" NW numa extensão de 775,19 metros, divisando com Mitsuo Ideriha até encontrar o marco 22-A . Deste ponto deflete à esquerda e segue no mesmo rumo numa extensão de 280,00 metros divisando com Orlando de Jesus, sucessor de Kozo Hatanaka até encontrar o marco 22. Deste ponto deflete à direita e segue rumo SE 39º48'20" NW, numa extensão de 12,50 metros, divisando com Orlando Grande até o marco 23. Deste ponto deflete à esquerda e segue rumo SE 85º08'36" NW numa extensão de 30,71 metros, divisando ainda com Orlando Grande até encontrar o marco 24 à beira da Estrada Municipal - Bairro Cachoeira. Deste ponto atravessa a referida estrada e segue rumo NE 89º44'34" SW, numa extensão de 88,80 metros, sempre divisando com Orlando Grande até encontrar o marco 26; deste ponto deflete à direita e segue rumo SW 00º42'26" NE, numa extensão de 48,60 metros, passando pelo marco 27 e atravessando a estrada principal Ibiuna-Bairro Campo Verde, divisando com João Shigueo Watanabe até encontrar o marco 0 (zero) ponto inicial desta descrição ". Cadastrado no Rol dos Contribuintes do Imposto Territorial Urbano da Prefeitura Municipal de Ibiuna, nº 1 483/76 . **PROPRIETÁRIOS :** TATUO SAITO, japonês e sua mulher d. SATSUKO, japonesa, portadores das cédulas de identidade, res nºs 1 975 442 e 1 975 446, respectivamente, proprietários, inscritos no CPF/MF sob nº 098 835 e 098 836, residentes e domiciliados em São Paulo, à Rua Passagem 3, nº89, Vila São Francisco Butantã . **TÍTULOS DE DOMÍNIO :** Transcrição nº 10 529, livro 3V do Cartório do Registro de Imóveis da Comarca de São Roque (que abrangia uma área de 520,00 m², matriculada sob nº 807 neste livro); e transcrição nº 806, livro 3-A deste Cartório (que abrangia uma área de 157.300,00 m², matriculada sob nº 808 também neste livro). O Oficial, Antonio Truvilho).

1 - nº 2574.

AV.1/ 809 . Ibiuna, 27 de abril de 1977. Por escritura pública lavrada em 27 de abril/1977, à fl.318 do livro 28 do 1º Cartório de Notas local, os proprietários TATUO SAITO e sua mulher d. SATSUKO SAITO, destacaram do imóvel matriculado uma área de 27.565,00 m2 (vinte e sete mil, quinhentos e sessenta e cinco metros quadrados), transmitindo-a por venda a YUKIO SAITO, conforme R. 1/809 deste mesmo livro. Em virtude desse desmembramento remanesce do imóvel uma área de 492.735,00 m2 (quatrocentos e noventa e dois mil, setecentos e trinta e cinco metros quadrados), assim descrita e confrontada: "Começa no marco 0 (zero) situado à beira da Estrada Municipal que vai do bairro Cachoeira a Ibiuna. Deste marco 0, segue por um valo formando uma linha sinuosa e acompanhando a estrada velha numa extensão de 366,74 metros divisando com João Shigueo Watanabe; até encontrar o marco 11. Deste ponto deflete à direita e segue numa linha reta rumo NE 68º07'06" SW, numa extensão de 26,90 metros, divisando com João Nunes de Oliveira até encontrar o marco 12. Desse ponto deflete à direita e segue rumo SE 33º29'07" NW numa extensão de 278,03 m. até encontrar o ponto 12-A à beira da estrada particular, divisando com Yukio Saito. Desse ponto deflete à esquerda e segue pela estrada particular numa extensão de 103,80 m. até encontrar o marco 13-A, também na estrada particular. Deflete à esquerda e segue rumo SE 23º37'16" NW numa extensão de 255,98 metros, divisando com Yukio Saito até encontrar o marco 13. Deflete à direita e segue rumo NE 68º07'06" SW, numa extensão de 178,69 metros, divisando com João Nunes de Oliveira até o marco 14. Desse ponto 14 deflete à direita seguindo pelo córrego numa extensão de 122,00 metros, ainda divisando com João Nunes de Oliveira, até encontrar o marco 15. prossegue pelo córrego numa extensão de 84,20 metros, divisando com Yukio Saito, sucessor de João Nunes de Oliveira até encontrar o marco 15; prossegue rumo NE 44º58'15" NW numa extensão de 49,76 metros, até encontrar o marco 16 situado à beira de uma estrada particular. Deste ponto deflete à esquerda e segue rumo SE 57º47'10" NW numa extensão de 48,02 metros, sempre divisando com Yukio Saito até encontrar o marco 17, cravado junto a um córrego; desse ponto deflete à esquerda e segue rumo SE 65º40'19" NW, numa extensão de 57,29 metros, divisando com Benedito Nunes e outros (sucessores de Dorvalina Maria de Jesus) até encontrar o marco 18. Deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta, rumo NE 69º23'27" NW numa extensão de 780,13 metros, divisando com os mesmos Benedito Nunes e outros até encontrar o marco 19, situado à beira da estrada velha do Campo Verde, numa extensão de 308,50 metros até, digo, Campo Verde. Deste ponto deflete à direita seguindo pela estrada velha do Campo Verde, numa extensão de 308,50 metros até encontrar o marco 21 também situado na estrada velha do Campo Verde. Deste ponto deflete à direita e segue em linha reta rumo SE 81º12'45" numa extensão de 775,19 metros, divisando com Mitsuo Ideriha até encontrar o marco 22-A. Deste ponto prossegue no mesmo rumo numa extensão de 280,00 metros divisando com Orlando Grande, sucessor de Kozo Hatanaka, até encontrar o marco 22. Deste ponto deflete à direita e segue rumo SE 39º48'20" NW, numa extensão de 12,50 metros divisando com Orlando Grande, até o marco 23. Deste ponto deflete à esquerda e segue rumo NE 85º08'36" SW numa extensão de 30,71 metros, ainda com Orlando Grande, até encontrar o marco 24 à beira da estrada municipal Bairro Cachoeira-Ibiuna. Deste ponto atravessa a referida estrada e segue rumo NE 89º44'34" SW numa extensão de 88,80 metros, sempre divisando com Orlando Grande, até encontrar o marco 26; deste ponto deflete à direita e segue rumo SW 00º42'26" NE numa extensão de 48,60 metros, passando pelo marco 27 atravessando a estrada municipal Ibiuna-Bairro Campo Verde, divisando com João Shigueo Watanabe, até encontrar o marco 0 (zero), ponto inicial desta descrição Oficial.

Assinatura (Marco Antonio Truvilho).

Prot.1 - nº 2575 . Emols Cr\$ 30,00 . Estado Cr\$ 6,00 . Apos. Cr\$ 4,50

continua na ficha 2 R. 4/809 02 de Fev 1977 proprietária

CARTÓ
INDICAD
IMÓVEL
R.2/ 809
de abril
proprietar
R.1/20 SA
estrange
bairro C
do rg nº
bens, on
Glória
edula c
de comun
nesto Se
(cem mil
por cent
da ma
a 0% pa
Truvilho
Prot.1 -
R.3/809.
dos, des
TANCIA O
das auto
por ele
ps2, des
area das
de lazer
13; 14 (
e as vie
posta po
cipal. Q
municipa
A:-4:-
5:- com
com 34 l
nas ruas
ruas 14 e
com 50 l
situadas
-12; 11e
Estrada
(HELIO F
Protocolo

OFÍCIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE IBIUNA - E.S.P.

REGISTRO GERAL - LIVRO N.º 2

MATRÍCULA N.º 809

IBIUNA 27 DE abril DE 1977

DOR REAL: FICHA N.º 475 (U)



..... (continuação da ficha nº 1)
 Ibiuna, 27 de abril de 1977. Por escritura pública lavrada em 22 -
 de 1977, a fl. 322 do livro 28 do 1º Cartório de Notas local, os pro --
 priários TATUO SAITO e s/mulher d. SATSUKO SAITO, transmitiram por venda a
 SAITO, japonês, viúvo, lavrador, portador da carteira de identidade para
 nº 1 975 441 e do CIC nº 497 822 748-87, residente e domiciliado no
 Cachoeira, deste município; MINORU SAITO, brasileiro, lavrador, portador-
 nº 2 515 119 e do CIC nº 083 942 968-15, casado no regime de comunhão de-
 com a sra. Tomico Saito, residente e domiciliado à Rua B, nº 33, Jardim -
 - Osasco, São Paulo; e YOSIO SAITO, brasileiro, lavrador, portador da-
 de identidade nº 2 122 621 e do CIC nº 082 511 938-34, casado no regime-
 de bens com a sra. Chiyoko Saito, residente e domiciliado à Rua Er-
 - Sena, 325 - Bairro Ferreira - São Paulo, pelo preço de Cr\$100.000,00
 (cinquenta e cinco mil cruzeiros), uma fração ideal correspondente a 55% (cinquenta e cinco -
 cento) da área remanescente de 492.735,00 m2, descrita na averbação nº 1 -
 matrícula, na proporção de 30% para Itizo Saito; 15% para Minoru Saito
 para Yosio Saito. O Oficial,
 (Saito).

- nº 2576 . Emols Cr\$ 360,00 . Estado Cr\$ 72,00 - . Apos. Cr\$ 54,00

809. Ibiuna, 18 de julho de 1980. Sobre a área de 492.735,00 metros quadra-
 descrita na Av. 1/809, foi implantado o loteamento denominado "CHÁCARAS ES-
 TA ORIENTAL", nos termos da Lei nº 6.766, de 19/12/1979, com as aprovações
 autoridades competentes e regular tramitação do processo respectivo. A área
 abrangida, atinge a totalidade do imóvel, assim distribuída: 358.382,00
 destinados à área dos 278 lotes; 85.020,00 metros quadrados, destinados a
 das ruas, vielas e balões; 49.333,00 metros quadrados, destinados à área
 fazer. O empreendimento é formado por 13 (treze) quadras, enumeradas de 1
 14 (quatorze) ruas e 8 (oito) vielas. As ruas tem 14,00 metros de largur
 vielas tem 3,00 metros de largura. **DESCRIÇÃO DAS QUADRAS:-** QUADRA 1:- com
 por 11 lotes, está situada entre a Rua 1, Estrada Existente e Estrada Mu-
 QUADRA 2:- com 22 lotes, está situada entre a Estrada Existente; Estrad
 cipal; e Rua Sete;- QUADRA 3:- com 9 lotes, situada na Rua 2 e Rua 3. QUAD
 -4:- com 29 lotes, situada entre a Rua 2; Rua 3 e Estrada Existente; QUAD
 com 6 lotes, situada entre a Estrada Existente, Rua 4 e Rua 7; QUADRA:- 6:
 34 lotes, situada entre a Rua 8; Rua 9 . QUADRA 7:- com 44 lotes, situada
 ruas 5; Rua 7; Rua 13 e Rua 14; QUADRA 8:- com 15 lotes, situada entre as
 14 e 13. QUADRA 9:- com 11 lotes, situada entre as ruas 10; 8 . QUADRA 10
 50 lotes, situada entre as ruas 9; 10; 12 e 11; QUADRA 11:- com 16 lotes
 nas ruas 13; 10 e 12; QUADRA 12:- com 14 lotes, situada entre as ruas
 le Estrada Existente; e QUADRA 13:- com 17 lotes, situada entre as ruas
 Estrada Existente. O Oficial Subst:
 (PECCI).
 1º 14 nº 9.809- Emols:- 5.560,00- Estado:- 1.112,00- Apos:- 834,00-
 Rec. nº

1/809 - Ibiuna, 19 de Fevereiro de 1.981. Por Escritura Pública, lavrada a
 de Fevereiro de 1.981, fls 292, livro 47 do 2º Cartório de Notas local, os
 proprietários TATUO SAITO, japonês, do comércio, Rg. nº 1.975.442, casado no
 segue no verso.....

gime da comunhão de bens, anteriormente a Lei 6515/77 com D^a SATSUKO SAITO, japonesa, Rg. nº 542.216, portadores do CPF nº 098.835.928/68, residente em São Paulo à rua Julio Pinotti, 163; ITIZO SAITO, japonês, viúvo, proprietário Rg. nº 1.975.441, CPF nº 479.822.748/87, residente no Bairro da Cachoeira, Município; YOSIO SAITO, brasileiro, do comércio, Rg. nº 2.122.621 casado no regime da comunhão de bens, anteriormente a Lei 6515/77 com D^a CHIYOKO SAITO, japonesa, do lar, Rg. nº 5.457.439, portadores do CPF nº 082.511.988/34, residentes em São Paulo à rua Ernesto Sena, 325; MINORU SAITO, brasileiro, proprietário, Rg. nº 2.515.119, casado no regime da comunhão de bens, anteriormente a Lei 6515/77 com D^a TOMICO SAITO, brasileira, do lar, Rg. nº 3.640.868, CPF nº 083.942.968/35, conjunto, residentes à rua B, nº 33, Jd. Cléria, São Paulo, à título de integralização de quotas para constituição de sociedade, conferiram à ESTANCIA ORIENTAL EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S/C LTDA, com contrato social registrado sob nº 039.527 em 22/12/80 no 4º Cart. Reg. Civil das Pessoas Jurídicas de S. Paulo, R. Julio Pinotti, 163 inscrita no CGC/MF sob nº 45.220.498/0001-36, A ÁREA REMANESCENTE de 492.735,00 metros quadrados, descrita na averbação nº 01, desta matrícula sobre a qual se encontra implantado o loteamento denominado "CHACARAS ESTANCIA ORIENTAL", registrado sob nº 03, nesta matrícula, com exceção dos lotes nº 1 da quadra "1", com 877,00 metros quadrados; 01 da quadra "2", com 1.815,00 metros quadrados; 02 da quadra "2", com 1.003,00 metros quadrados; 03 da quadra "2", com 1.041,00 metros quadrados; e 04 da quadra "2", com 1.084,00 metros, já transmitidos anteriormente ao Comendador Orlando Grande, conforme registros nºs. 1/2897; 1/2898; 1/2899; 1/2900 e 1/2901, deste livro. Valor: - R\$ 1.000.000,00 (um milhão de cruzeiros). Eu *[assinatura]* (DURVAL VILAS BOAS RANGEL), Esc. R. escrevi e conferi. E eu *[assinatura]* (HELIO PECCI), Oficial Interino, escrevi.

Protocolo L^a 1-A nº 11.356 - Emol. 1.400,00 - Est. 280,00 Após. 210,00 Rec.

Av. 7/809. Ibiuna, 24 de novembro de 1981. Por escritura pública de venda e compra, lavrada nas notas do 2º Ofício de Justiça desta Comarca, livro 61, fls. 99/104, aos 16 de novembro de 1981, a proprietária ESTANCIA ORIENTAL EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S/C LTDA., sediada em São Paulo, à rua Julio Pinotti nº 163, Vila São Francisco-Butantã, inscrita no CGC/MF sob nº 42.220.498/0001-36, com contrato social registrado em 22/12/80, sob nº 039.527, no 4º Ofício de Registro Civil de Pessoas Jurídicas de São Paulo, pelo preço de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco milhões de cruzeiros), pagáveis na forma constante no título, transmitiu a DPM, EMPREENDEDORES ASSOCIADOS S/C LTDA., com sede na Avenida Antonio Mathias de Camargo, nº 700, Cotia-SP, inscrita no CPF/MF sob nº 51.453.959/0001-13, a área remanescente de 492.735,00 metros quadrados, localizada na Av. 1, sobre a qual se encontra implantado o loteamento denominado "Chacaras Estância Oriental", registrado nesta matrícula sob nº 3, com exceção dos lotes nºs 11 da quadra 1; 01 da quadra 2; 02 da quadra 2; 03 da quadra 2, matriculados respectivamente sob nºs 2.897; 2.898; 2.899; 2.901, 1º 2, transmitidos ao Comendador Orlando Grande. A ora adquirente assumiu-se nos direitos e obrigações do loteamento já referido e nos contratos de compromisso de venda e compra, correspondentes aos lotes nºs 4, 5, 6 e 7 da quadra 3; 1, 2, 3, 6, 7, 9, 20, 21, 22, 23 e 24 da quadra 4, registrados respectivamente sob nºs 1/ 3.757; 1/ 3.793; 1/ 3.792; 1/ 3.759; 1/ 3.758; 1/ 3.753; 1/ 3.752; 1/ 3.756; 1/ 3.754 e 1/ 3.755, 1/ 3.728; 1/ 3.751; 1/ 3.750, todos do livro nº 2 deste Cartório; e, ainda, no lote nº 16 da quadra 4, comprometido a Natalino Nanni, conforme instrumento particular não registrado. O Escrevente Autorizado: *[assinatura]* VITOR DA SILVA).

Protocolo 1º 1B nº 13.325 - Emols: 60.350,00 - Est- 12.070,00 - Após: -9.052,50 Rec. 550

AV. 6/809. - Ibiuna, 25 de outubro de 1.982. A requerimento da proprietária, com o anexo do instrumento particular de alteração de contrato social, celebrado em Cotia, em 01/09/82, devidamente registrado sob nº 706, fls 156v. do livro 1 (Pessoas Jurídicas), do Cartório de Títulos e Documentos daquela Comarca, em 01/09/82, o sócio EDUARDO ALVES DUARTE, retirou-se da sociedade, passando a

Ofício de Justiça com Anexos de Registro de Imóveis e Títulos e Documentos da Comarca de Ibiúna - SP

REGISTRO GERAL - LIVRO N.º 2

MATRÍCULA N.º=809=(OITOCENTOS E NOVE)-

CARTÓRIO DE REGISTROS PÚBLICOS
Comarca de Ibiúna - SP
DE 19 82.

DIÁRIO REAL: FICHA N.º 475(U)

IBIÚNA, 25 DE outubro

continuação da ficha nº 02-.....
ser integrada pelas seguintes pessoas, na forma do art. 5º do referido
ento:- EVERALDO CESAR PEIXE MOURÃO; GERALDO JOSÉ CESAR PORTUGAL; MARIA DO
S MOURÃO, E CELIA ELENIR CARMONA CESAR PORTUGAL. O Escrevente Autorizado:-
(VITOR DA SILVA).

15.647 - Emols:- 550,00- Est- 110,00- Apos:-110,00- Rec.

809.-Ibiúna, 18 de Agosto de 1.987.- Procede-se a presente averbação, á -
do Decreto Municipal nº 0219, de 23 de janeiro de 1.986, que se encontra
vado neste Cartório, e ainda nos termos do art. 167-II-nº 13, da lei de Re
os Públicos, para ficar constando que as ruas do loteamento registrado nes
trícula, passaram a denominar-se respectivamente:- RUA 01 - RUA VINICIUS =
RUA 02 - RUA CASIMIRO DE ABREU; RUA 03 - RUA CARLOS DRUMUND DE ANDRA
RUA 04 - RUA MANUEL BANDEIRA; RUA 05 - RUA CECILIA MEIRELLES; RUA 06 - RUA
POMPEIA; RUA 07 - RUA JORGE AMADO; RUA 08 - RUA OLAVO BILAG; RUA 09 - RUA
GOMES; RUA 10 - RUA GUILHERME DIAS; RUA 11 - RUA FAGUNDES VARELLA; RUA =
RUA TOMAS ANTONIO GONZAGA; RUA 13 - RUA LUIZ DE CAMÕES; RUA 14 - RUA JOSÉ
CHIETA; ESTRADA EXISTENTE - ESTRADA CRUZ E SOUZA; ESTRADA EXISTENTE 1 - ''
DA MONTEIRO LOBATO. O Escrevente Autorizado,
(CESAR DE SOUZA).-

OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
COMARCA DE IBIÚNA (SP)
CERTIDÃO
e dou fé que a presente
é autêntica da ficha
nos termos
n.º 6.015.
14 de Setembro de 92

ENCERRAMENTO
O último ato praticado na presente
matéria, refere-se ao: Averbação
04/809 10.02
18/08/1987
Ibiúna, 14/09/1992

Cartório de Registros Públicos	
COMARCA DE IBIÚNA (SP)	
Valor cobrado pelo	Certidão
do Serventeario:	Cz\$ 5.000,00
do Estado:	Cz\$ 1.359,72
do IPESP:	Cz\$ 1.000,20
Outros:	Cz\$
TOTAL:	Cz\$ 7.400,92
Recibe:	

CARTÓRIO DE REGISTROS PÚBLICOS
COMARCA DE IBIÚNA - SP
Bel. Vitor da Silva
Oficial Maior



CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

[Handwritten signature]

CERTIDÃO:

Certifico que o Projeto de Lei nº. 249/92 de autoria do Chefe do Executivo deu entrada na Secretaria Administrativa da Câmara no dia 22 p. passado e foi lido no expediente da Sessão Ordinária do dia 28 p. passado.

Certifico mais, conforme Despacho do Sr. Presidente foram extraídas e entregues fotocópias aos Srs. Vereadores, e às Comissões para exararem parecer. Ibiúna, 29 de setembro de 1992.

[Handwritten signature]
Amauri Gabriel Vieta
Diretor de Divisão do Proceso Legislativo

Senhor Presidente.

O Projeto é inconstitucional, posto que fere o inciso VII da artigo 180 da Constituição do Estado.

CJ. 05/10/92

[Handwritten signature]



A S n L

A commit de Justice e
Redes n/ opiner

05-10-92





CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

11/11
Folha

CERTIDÃO:

Certifico que o Projeto de Lei nº. 249/92 encaminhado às Comissões em 07 de outubro passado, decorrido o prazo regimental disposto na letra "a" do § 7º do Artigo 52 do Regimento Interno em 25 de outubro passado, encaminho o mesmo ao Sr. Presidente para deliberação. Ibiúna, 13 de novembro de 1992.

Amador Carlos Vieira
Diretor de Divisão do Procs. Legislativo



CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

Comissões

PROJETO DE LEI Nº. 249/92

AUTORIA:- CHEFE DO EXECUTIVO

PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

RELATOR:- VEREADOR IRACI HERMELINDO SOARES

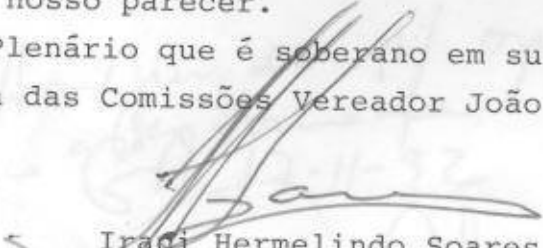
Encaminhou a deliberação desta Casa o Sr. Prefeito, o Projeto de Lei nº. 249/92 que visa desafetação de parte de área de uso comum do povo para instalação de um barracão do produtor e dá outras providências.

A Comissão de Justiça e Redação, sob o aspecto legal e constitucional emite parecer pela **inconstitucionalidade da matéria**, visto que fere o inciso VII do Artigo 180 da Constituição do Estado, que diz o seguinte.-" as áreas definidas em projeto de loteamento como áreas verdes ou institucionais não poderão, em qualquer hipótese, ter sua destinação, fins e objetivos originariamente estabelecidos alterados.

.É o nosso parecer.

Ao Plenário que é soberano em suas decisões.

Sala das Comissões Vereador João Mello, em 26 de outubro de 1992.


Iraci Hermelindo Soares

Relator - Membro da Comissão de Justiça e Redação

Tadeu Antonio Soares- Presidente


Kenzi Sugahara - Membro.

APROVADO

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

Em 30 de 11 de 92

PRESIDENTE

1.º SECRETÁRIO






CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

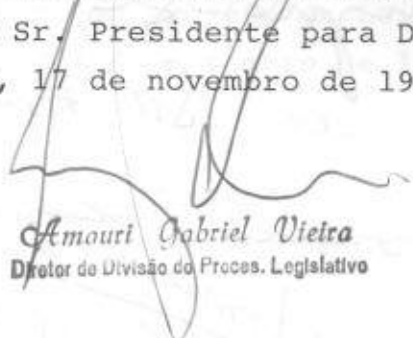
12/3
H. H.

CERTIDÃO:

Certifico que o Projeto de Lei nº. 249/92 recebeu parecer da Comissão de Justiça e Redação no expediente da Sessão Ordinária do dia 16 p. passado, pela inconstitucionalidade da proposição.

Certifico mais, apresentado o parecer, e nenhum Vereador manifestando intenção de discussão, encaminho ao Sr. Presidente para Despacho.

Ibiúna, 17 de novembro de 1992.


Amauri Gabriel Vieira
Diretor da Divisão do Proceso Legislativo

A DAL

ao Jun do P/ opinar sobre
a procedência da proposta.
17-11-92



Seu Hon. Presidente,

O parecer da Comissão de Justiça deve ser discutido e votado pelo Plenário. Se acolhido o parecer, o Projeto deve ser arquivado.

C.J. 20/11/92





SECRETARIA

Ao Sr. L

Cumprando-se a
recomendação do Sr. Assessor

Jurídico soube, depois o

R. I. envolvendo ^{la madre} a próxima

O.D. (dia 20/11/92) 23-11-92



SECRETARIA

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

16/14
[Signature]

CERTIDÃO:

Certifico que no expediente da Sessão Ordinária do dia 23 p. passado foi anunciado pelo Sr. Presidente a discussão e votação na Ordem do Dia da Sessão Ordinária do dia 30 p. futuro do parecer da Comissão de Justiça e Redação, em atendimento a recomendação da Assessoria Jurídica, ao Projeto de Lei nº. 249/92.
Ibiúna, 24 de novembro de 1992.

Amauri Gabriel Vieira
Diretor de Divisão do Proceso Legislativo



CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE

Ofício GPC nº. 518/92 - A

Ibiúna, 03 de dezembro de 1992.

SENHOR PREFEITO:

Através do presente, comunico a Vossa Excelência que o Projeto de Lei nº. 174, que nesta Casa recebeu o nº. 249/92, e, "Dispõe sobre desafetação de parte de área de uso comum do povo para instalação de um barracão do produtor e dá outras providências", foi **rejeitado** conforme parecer da Comissão de Justiça e Redação pela inconstitucionalidade da matéria, aprovado no expediente da Sessão Ordinária do dia 30 p. passado.

Sem mais, valho-me do ensejo para apresentar-lhe os protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

ANTONIO CARLOS DE MORAES
PRESIDENTE

AO EXMO. SR.

SEISHI MIYAJI

DD. PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIÚNA

N E S T A.



SECRETARIA

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

12.16
[Signature]

CERTIDÃO:

Certifico que o Parecer da Comissão de Justiça e Redação apresentado pela inconstitucionalidade do Projeto de Lei nº. 249/92 foi discutido e votado no expediente da Sessão Ordinária do dia 30 p. passado, sendo aprovado por unanimidade dos Vereadores presentes.

Certifico mais, em face da aprovação do parecer foi encaminhado o Ofício GPC nº. 518/92-A ao autor comunicando a rejeição da matéria, e em face do relatado ficará a proposição arquivada nos Anais desta Casa de Leis.
Ibiúna, 04 de dezembro de 1992.

[Signature]
Amauri Gabriel Vieira
Diretor de Divisão do Procos. Legislativo